

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 05 AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a escolha das subcomissões regionais para a ação ampliada e descentralizada do COMAS no Município de São Paulo.

O COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 12.524 de 01.12.97, Decreto nº 38.877 de 21.12.99 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as Assembléias Regionais a serem realizadas no decorrer do mês de Setembro de 2004, conforme previsto na Resolução nº. 55 de 15.04.04, publicada no DOM de 20.04.04, para a escolha de Subcomissões Regionais, tendo em vista a ação ampliada e descentralizada do COMAS no Município de São Paulo, observados os dispositivos desta Resolução.

2. As Subcomissões têm caráter consultivo e sua finalidade é fortalecer a atuação político-institucional do COMAS na cidade e nas regiões administrativas correspondentes às Subprefeituras.

3. As Subcomissões têm como objeto de ação:

3.1. Prestar informações e esclarecimentos solicitados no desenvolvimento de sua ação;

3.2. Solicitar ao COMAS os esclarecimentos necessários para o desenvolvimento de sua ação;

3.3. Acompanhar as discussões a respeito de demandas e propostas pertinentes à política de Assistência Social, tanto no COMAS como nas respectivas regiões;

3.4. Articular a população no âmbito da região correspondente a cada subprefeitura, para a defesa de direitos na área de Assistência Social;

3.5. Participar das discussões do orçamento participativo e exercer a defesa da política regional de Assistência Social;

3.6. Participar das discussões promovidas pelo órgão da Assistência Social, no âmbito das subprefeituras;

3.7. Participar das discussões e da elaboração da proposta do plano regional e do orçamento da Assistência Social;

3.8. Encaminhar ao COMAS as demandas regionais.

- 4.** As Subcomissões serão constituídas por pessoas escolhidas em Assembléias Regionais a serem realizadas durante o mês de Setembro/2004, organizadas pelo COMAS em conjunto com as Coordenadorias de Assistência Social e Desenvolvimento e as Supervisões de Assistência Social das Sub Prefeituras.
- 5.** Poderão participar das Assembléias Regionais todos os cidadãos interessados nas discussões e ações em defesa de direitos socioassistenciais;
- 6.** Cada Assembléia Regional será coordenada por, no mínimo, um representante do governo local pertencente à área da Assistência Social e um representante da sociedade civil, de preferência pertencente ao Fórum Regional de Assistência Social e que não seja candidato à Subcomissão Regional.
- 7.** A Assembléia escolherá uma pessoa ou um grupo de pessoas e encaminhará ata sintética de suas discussões ao COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, à Rua Libero Badaró, 561/569, Centro, fone 3291 9666, devidamente assinada pela mesa Coordenadora da Assembléia.
- 8.** A ata deverá conter a data e horário de realização da Assembléia, nomes dos (as) coordenadores (as) da mesa, motivo de sua realização, mencionando a Resolução 55 que objetiva a escolha da subcomissão do COMAS da região correspondente à subprefeitura em que se realiza.
- 9.** A ata deverá conter os nomes dos (as) indicados (as), a assinatura, o número de documento de Identificação, o local de residência e a apresentação sucinta do respectivo currículo – até 5 (cinco) linhas, mencionada a eventual representação do (a) candidato (a) (se organização, sindicato, movimento ou outro) e na sua experiência de participação social. Ao final, ou em separado, deverá constar o nome e assinatura dos participantes da Assembléia.
- 9.1.** Não se exigirá a filiação ou inscrição do cidadão em organização formalmente constituída, podendo sua participação estar vinculada a grupos informais da rede de ajuda e solidariedade local.
- 9.2.** A participação na Assembléia e a forma como se dará o voto será definida pela mesma, observado o número mínimo de 10 (dez) participantes por assembléia e a deliberação por maioria simples de votos.
- 10.** Os critérios de indicação das pessoas da sociedade civil, interessadas em integrar as subcomissões regionais são:
 - 10.1.** Manifestação de interesse pelo debate e pela defesa da política de Assistência Social e pela garantia de direitos dos seus usuários;
 - 10.2.** Participação em fóruns regionais e municipais, conselhos, movimentos, sindicatos e grupos de defesa de direitos sociais e na constituição, ampliação e melhoria de qualidade de políticas públicas;
 - 10.3.** Participação em pleitos eleitorais do COMAS, na condição de candidato (a);

- 10.4.** Ex-conselheiros (as) do COMAS e/ou Conselhos de políticas públicas afins;
- 10.5.** Disponibilidade em participar de reuniões periódicas do COMAS e em eventos regionais correspondentes à política de Assistência Social.
- 11.** A atuação dos integrantes das subcomissões será correspondente ao atual mandato do COMAS, ou seja, até Abril/2006, podendo os Conselheiros da gestão 2006/2008 mantê-la ou promover nova escolha.
- 12.** A atuação dos integrantes das subcomissões regionais tem caráter voluntário, sem ônus ou encargos sociais por parte da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- 13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo COMAS.
- 14.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de Agosto de 2004.

COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL